

Ata no 49 - sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Atos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, no decorrer da tarde, reuniu-se em sessão extraordinária o Tribunal Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Geraldo Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Sérgio Nabukatsu, Luiz Calisto de Brito, Nildo de Carvalho, Rômulo Lettericello e Alcides dos Santos, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. A seguir, passou-se em continuação o julgamento do processo no 01/86 - classe VI - Pedido de Registro de Candidato - "Aliança Democrática" (PMDB - PFL - PDT - PCB) - Relator: Des. Sérgio Nabukatsu - Decisão: "I) Por unanimidade deferiram o pedido de registro do candidato a Governador, Vice-Governador da Aliança Democrática. Decisão de acordo com o parecer. II - Por unanimidade deferiram o registro do candidato a Deputado Federal. De acordo com o parecer. III) Por maioria, deferiram o registro do candidato a Deputado Estadual. Vencido o 1º Revisor que pedia o sobrestamento do processo para a inclusão do Deputado Cecílio de Jesus Gatto. IV - Por maioria, deferiram o pedido de registro do candidato ao Senado, da "Aliança Democrática", vencido o 1º e 2º Revisores, que indeferiram o pedido considerando que não foram constituídos os sublegados. Decisão contra o parecer." A seguir, foi lido, assinado e protocolado o Acórdão no 431. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos: 1) 42/86 - classe V - Pedido de Registro do Diretório Municipal de Porto Rica - Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B. - Relator: Dr. Rômulo Lettericello - Decisão: "Pedido de Registro deferido. Unânime e com o parecer". 2) 41-86 - classe V - Pedido de Registro do Diretório Municipal de Santo Martinho.

Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B — Relator: Dr. Nildo de
Carvalho — Decisão: "Lido o Relatório, deferido. Unânime
e com o parecer." Nada mais havendo, foi encerrado a sessão.
E, para constar, vai lavrada a presente ata, que depois de
lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.